



São Paulo, 10 de janeiro de 2024. (quarta-feira)

## COMUNICADO CONJUNTO

**REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2024/2025**

**SEAC-SP:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RUI MONTEIRO MARQUES;**

E

**SINETUR:** SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOPITALIDADE DE SOROCABA, CNPJ n. 60.113.008/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ALEX DA SILVA PEREIRA;**

Celebram o presente **COMUNICADO CONJUNTO** referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

- ✓ **GARANTIA DA DATA-BASE:** 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE **2024**.
- ✓ **Vigência:** As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, permanecendo a data base em 1º de janeiro.
- ✓ **PISO SALARIAL MÍNIMO** de **1.590,00** (um mil, quinhentos e noventa reais);
- ✓ Aumento de **7,32%** (sete vírgula trinta e dois por cento) no **PISO SALARIAL MÍNIMO** a partir de **01.01.24** (são eles: **auxiliar de limpeza, auxiliar de desentupimento e agente de higienização**).
- ✓ Aumento de **4%** (quatro por cento) para os **demais pisos existentes**

na atual **Convenção Coletiva de Trabalho**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2023, (**TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS, EXCETO** no piso de “COPEIRA” que teve aumento de **5% [cinco por cento]**).

- ✓ Aumento de **4% (quatro por cento)** no benefício da cesta básica (VA);
- ✓ Aumento de **4% (quatro por cento)** no benefício do tíquete refeição (VR);
- ✓ Aumento de **4% (quatro por cento)** no PPR (Programa de participação nos resultados); O período de apuração do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de janeiro de 2024 até junho de 2024, com o pagamento até o dia 10 de agosto/2024; e de julho de 2024 até dezembro de 2024, com o pagamento até o dia 10 do mês de fevereiro/2025;
- ✓ Aumento de **5% (cinco por cento)** no benefício do Auxílio Saúde;
- ✓ Aumento de **4% (quatro por cento)** no Benefício Social Sindical (BSS);

#### **PISOS ADMINISTRATIVOS:**

Reajuste de **4%** (quatro por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos acima e que percebam até o valor de **R\$ 7.644,56** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior de **R\$ 7.644,57** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, **será de livre negociação entre as partes** (Empregador e Empregado).

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja devidamente registrada no sistema Mediador. ([www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br))



Manutenção das demais cláusulas existentes nas atuais Convenções Coletivas de Trabalho/ Termos Aditivos de Trabalho 2023.

***Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2024/2025 no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.***

**RUI MONTEIRO MARQUES**

Presidente

**SEAC-SP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**ALEX DA SILVA PEREIRA**

Presidente

**SINETUR - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOPITALIDADE DE SOROCABA.**